



**INDICAÇÃO N.º 17 DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

Exma. Sra. Presidente,

O Vereador que a esta subscreve, vêm na forma regimental apresentar a esta Casa Legislativa a presente Indicação requerendo que, após sua leitura no plenário, seja remetida cópia ao Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis, com nossas homenagens:

*INDICAR ao Senhor Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Transporte que mantenha os devidos cuidados no veículo que faz o transporte dos alunos do Bairro dos Moreira, município de Careaçu, que estudam na Escola Estadual Vereador Joaquim Borges da Costa (Ginásio).*

**JUSTIFICATIVA**

Encaminho a presente indicação em atenção à solicitação de uma moradora que entrou em contato comigo, pois segundo informado, o veículo corre risco de abrir as portas com o carro em movimento, colocando em perigo a vida dos estudantes.

Diante deste fato, solicito especial atenção do Poder Executivo para esta questão, pois os pais estão muito preocupados com o transporte escolar dos seus filhos.

Segue anexo cópia do ofício encaminhado ao Conselho Tutelar, relatando tal situação.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2024.

*GVA Santos*  
Gabriel Vitor Almeida dos Santos  
Vereador



Escola Estadual "Vereador Joaquim Borges da Costa"  
Lei Estadual nº 3638 de 02/12/65 - Criação da Escola.  
Portaria nº 233 de 06/05/66 - Autoriza funcionamento.  
Portaria nº 1.149 de 11/12/96 - Ensino Médio Geral.  
Av. Saturnino de Faria, 471 - Fone (35) 3452 1311  
Careaçu - MG - CEP: 37582000  
E-mail: escola.54780@educacao.mg.gov.br



## Ofício de Encaminhamento

Careaçu, 12 de junho de 2024

Ofício nº 09/2024

Da: E. E. Ver. Joaquim Borges da Costa

Para: Conselho Tutelar

Assunto: Denúncia (faz)

Prezados membros do Conselho Tutelar de Careaçu, nossos alunos residentes na Fazenda Nossa Senhora do Carmo, no Bairro Bom Retiro há tempos queixam-se da situação em que se encontra o veículo que realiza o transporte escolar de sua residência até a escola. Por diversas vezes, buscamos contato com o Secretário Municipal de Transportes, porém o mesmo não atende as ligações, não responde as mensagens, enfim não dá retorno às solicitações desta diretoria; então comunicamos à Secretaria Municipal de Educação que sempre atende prontamente as solicitações da escola.

A partir do mês de maio, a escola recebeu mais dois alunos provenientes do mesmo bairro, com isto o veículo que era utilizado anteriormente passou a não ser suficiente para comportar o número de estudantes; então foi disponibilizado um outro veículo para o transporte dos estudantes, mais confortável, seguro e limpo.

Porém, rotineiramente este veículo é utilizado para fins que não é transporte de alunos. No dia 05/06, por exemplo, segundo informações, o veículo foi utilizado para levar cafeicultores para uma feira na cidade de Três Pontas/MG e os alunos foram transportados no veículo antigo sujo, sem espaço adequado



Escola Estadual "Vereador Joaquim Borges da Costa"  
Lei Estadual nº 3638 de 02/12/65 - Criação da Escola.  
Portaria nº 233 de 06/05/66 - Autoriza funcionamento.  
Portaria nº 1.149 de 11/12/96 - Ensino Médio Geral.  
Av. Saturnino de Faria, 471 - Fone (35) 3452 1311  
Careaçu - MG - CEP: 37582000  
E-mail: escola.54780@educacao.mg.gov.br



para comportar o número de alunos que são transportados e com a porta  
estrugada correndo risco de abrir e causar um acidente.

Solicito o auxílio do Conselho Tutelar para que possamos garantir a  
segurança e qualidade do serviço prestado aos estudantes que dependem do  
transporte escolar.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wallace de Cassio Pereira  
Diretor Escolar  
MASP: 1.245.135-7

Prof. Wallace de Cassio Pereira

Diretor da Escola Estadual Vereador Joaquim Borges da Costa

Daniele Alvarenga Pereira  
Conselheira Tutelar  
2024 / 2028